

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



## DECRETO Nº 516 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Dispõe sobre recesso no âmbito da administração pública municipal, do dia 23 de dezembro de 2017 a 07 de janeiro de 2018, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade do executivo, fazer ajustes, rever investimentos e conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos;

**CONSIDERANDO** ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente quanto aos índices de Folha de Pagamento.

### DECRETA:

**Art. 1º** Recesso no âmbito da administração pública municipal, do **dia 23 de dezembro de 2017 a 07 de janeiro de 2018**.

Art. 2º Os serviços de saúde funcionarão da seguinte forma durante o período de recesso:

- Atendimento no PSF de sede de 26 a 29 de dezembro conforme escala da Secretaria Municipal de Saúde.

- Atendimento integral em todos os PSF a partir de 03 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** O disposto no art. 1º não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ:13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO, S/N. CENTRO, IBIPEBA-BAHIA, CEP: 44.970-000  
74 3648.2110 | 743648.2120 e-mail: pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



**Parágrafo único.** Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, de acordo com o artigo 20, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ:13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO IBIPEBA-BAHIA, CEP: 44.970-000  
74.3648.2110 | 743648.2120 e-mail: pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)